Valor autorizado para captação: R$ 608.275,83
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0941 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 93557-3
Período de Captação até: 10/07/2027

43 - Processo: 71000.044841/2025-33
Proponente: Sociedade Esportiva Viper
Título: Luziânia Esporte para todos
Registro: 2500840
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 32.066.630/0001-55
Cidade: Luziânia UF: GO
Valor autorizado para captação: R$ 2.442.914,66
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0941 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 93556-5
Período de Captação até: 10/07/2027

44 - Processo: 71000.044842/2025-88
Proponente: Sociedade Esportiva Viper
Título: Luziânia Basquete VI
Registro: 2500841
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 32.066.630/0001-55
Cidade: Luziânia UF: GO
Valor autorizado para captação: R$ 608.275,83
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0941 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 93558-1
Período de Captação até: 10/07/2027

45 - Processo: 71000.043785/2025-10
Proponente: Trail Clube Verde Rosso - TCVR
Título: Academia Esporte Motor Ano 2
Registro: 2500765
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 01.114.449/0001-43
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R$ 2.331.716,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3560 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 33593-2
Período de Captação até: 10/07/2027

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.036235/2025-44
No Diário Oficial da União nº 127, de 9 de julho de 2025, na Seção 1, página 36 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.745/2025, ANEXO I, onde se lê: Título: Projeto Esporte na Favela, leia-se: Título: Projeto First Down.

Processo Nº 71000.036236/2025-99
No Diário Oficial da União nº 127, de 9 de julho de 2025, na Seção 1, página 35 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.745/2025, ANEXO I, onde se lê: CNPJ: 482.784,38, leia-se: CNPJ: 44.830.392/0001-91.

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MF Nº 1.540, DE 15 DE JULHO DE 2025

Altera, mediante postergação e remanejamento, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos II, II.A, II.B, III, III.A, VI e VII do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso II, alíneas "a" e "c", do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025 resolve:

Art. 1º Ficam alterados, mediante postergação e remanejamento, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos II, II.A, II.B, III, III.A, VI e VII, do Decreto nº 12.448, de 30 de fevereiro de 2025, na forma dos Anexos I a XIII desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

Anexo I

Redução no Anexo II do Decreto Nº 12.448, de 30 de Abril de 2025 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES DO TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)(4)

R$ mil						
Órgãos	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	1.259	1.259	1.259	1.259	1.259	1.259
41000 Ministério das Comunicações	0	0	0	0	0	0
Total	1.260	1.260	1.260	1.260	1.260	1.260

1. Pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025 e aos restos a pagar.
2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), discricionárias do PAC (RP3), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).
4. Exclui despesas ressalvadas nos termos do § 17, art. 69 da Lei 15.080, de 30 de dezembro de 2024 e por decisões judiciais.

Anexo II

Acréscimo ao Anexo II do Decreto Nº 12.448, de 30 de Abril de 2025 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES DO TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)(4)

R$ mil						
Órgãos	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	535	535	535	535	535	535
36000 Ministério da Saúde	99.000	99.000	99.000	99.000	99.000	99.000
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
52000 Ministério da Defesa	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
Total	114.535	114.535	114.535	114.535	114.535	114.535

1. Pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025 e aos restos a pagar.
2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), discricionárias do PAC (RP3), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).
4. Exclui despesas ressalvadas nos termos do § 17, art. 69 da Lei 15.080, de 30 de dezembro de 2024 e por decisões judiciais.

Anexo III

Redução no Anexo II.A do Decreto Nº 12.448, de 30 de Abril de 2025 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, RESSALVADAS NOS TERMOS DA LEI Nº 15.080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, NAS FONTES DO TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

R$ mil						
Órgãos	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000

1. Pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025, ressalvadas nos termos do art. 69, § 17. da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, e decorrentes de decisões judiciais, e aos restos a pagar.
2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), discricionárias do PAC (RP3), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).

Anexo IV

Acréscimo ao Anexo II.A do Decreto Nº 12.448, de 30 de Abril de 2025 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, RESSALVADAS NOS TERMOS DA LEI Nº 15.080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, NAS FONTES DO TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

R$ mil						
Órgãos	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
41000 Ministério das Comunicações	0	0	0	0	0	0
52000 Ministério da Defesa	65.000	65.000	65.000	65.000	65.000	65.000
Total	65.000	65.000	65.000	65.000	65.000	65.000

1. Pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025, ressalvadas nos termos do art. 69, § 17. da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, e decorrentes de decisões judiciais, e aos restos a pagar.
2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.